



Prefeitura de
Tamandaré

Trabalhando para você

PUBLICADO(A) EM 09/10/2014

ASSINATURA

Givaldo José Lima Silva
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2014.

Acresce dispositivo à Lei Complementar nº. 316, de 15 de outubro de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao parágrafo 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 316/2010, fica acrescido à tabela 5, com a seguinte redação:

5)

VALOR EM UFT – GLEBA DE TERRA BRUTA NÃO PARCELADA (ART. 21, I)	
LOCALIZAÇÃO	VALOR m² - UFT
Toda área abrangida pelo Perímetro Urbano do Município Lei nº 185/2002	11,21

Art. 2º - Acrescente-se ao art. 26 da Lei Complementar nº 316/2010 a letra "g", com a seguinte redação:

g) as áreas não edificadas dos imóveis situadas nas Zonas de Proteção Ambiental - ZPA-1, entre a Via Litorânea de Carneiros e o Rio Arinquindá, ZPA-3, entre a Via Litorânea de Carneiros e o Rio Arinquindá, e ZPA-5, localizadas ao longo das margens dos rios Arinquindá e Mamocabas, de acordo com a Lei nº 188/2002, Art. 126, I, III e V - § 1º I, II e IV e § 5º.

Art. 3º - A exação do IPTU nas áreas definidas na tabela 5 do art. 1º desta Lei incidirá a partir do ano fiscal de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2014.


José Hildo Hacker Júnior
Prefeito

